



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS  
QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº  
01/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2023, de 20/12/2023, e respectivos Anexos I, II e V, na forma abaixo especificada:

**EDITAL Nº 01/2023**

**ONDE SE LÊ:**

O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Santa Maria de Itabira/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Itabira, nº 1.058**, de 31 de dezembro de 1943 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 1.048**, de 30 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; **Lei Municipal nº 1.155**, de 13 de dezembro de 2001, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.272**, de 25 de junho de 2007, que “Dispõe sobre a criação, extinção e modificação de Cargos e Níveis, da Lei nº 1.155, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1273**, de 15 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1272 de 25 de junho de 2007 e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.285**, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.445**, de 07 de janeiro de 2013, que “Cria e exclui órgãos e cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.532**, de 26 de novembro de 2015, que “Altera, cria e exclui cargos no Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.639**, de 28 de maio de 2020, que “Altera a carga horária dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.682**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera e cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1683**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera as Leis 1.285/2007, 1.532/2015 e 1.574/2017, que “Realizado as alterações na estrutura organizacional do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).””; na **Lei Municipal nº 1.688**, de 28 de abril de 2022, que “Altera a Lei nº 1.160/2001, dispõe sobre a criação do quadro dos Servidores para atuação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.734**, de 19 de julho de 2023, que “Altera quantitativo de vagas para o cargo de Motorista I, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

**LEIA-SE:**

O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Santa Maria de Itabira/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Itabira, nº 1.058**, de 31 de dezembro de 1943 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 1.048**, de 30 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Santa Maria de Itabira e dá outras



providências.”; **Lei Municipal nº 1.155**, de 13 de dezembro de 2001, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.272**, de 25 de junho de 2007, que “Dispõe sobre a criação, extinção e modificação de Cargos e Níveis, da Lei nº 1.155, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1273**, de 15 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1272 de 25 de junho de 2007 e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.285**, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.445**, de 07 de janeiro de 2013, que “Cria e exclui órgãos e cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.532**, de 26 de novembro de 2015, que “Altera, cria e exclui cargos no Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.639**, de 28 de maio de 2020, que “Altera a carga horária dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.682**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera e cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1683**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera as Leis 1.285/2007, 1.532/2015 e 1.574/2017, que “Realizado as alterações na estrutura organizacional do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).””; na **Lei Municipal nº 1.688**, de 28 de abril de 2022, que “Altera a Lei nº 1.160/2001, dispõe sobre a criação do quadro dos Servidores para atuação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.692**, de 10 de maio de 2022, que “Promove adequação à carga horária do cargo de Monitor de Esportes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.734**, de 19 de julho de 2023, que “Altera quantitativo de vagas para o cargo de Motorista I, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

### **INCLUI-SE:**

**5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

### **ONDE SE LÊ:**

**6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;



- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### LEIA-SE:

- 6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a **Lei Federal nº 14.768/2023**, assim definidas:
- f) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - g) **Deficiência auditiva:** perda **unilateral total ou** bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
  - h) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
  - i) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
  - j) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### ONDE SE LÊ:

**13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.



**LEIA-SE:**

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função ~~a critério da Administração Pública (Revogado)~~, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**ONDE SE LÊ:**

13.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**LEIA-SE:**

~~13.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei. (Revogado)~~

**ONDE SE LÊ:**

14.1.4. Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**LEIA-SE:**

~~14.1.4. Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário. (Revogado)~~

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, **com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.**

**ONDE SE LÊ:**

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**LEIA-SE:**

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, **para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).**

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, **durante o estágio probatório.**





- 14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 14.2.5.** ~~A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica. (Revogado)~~



**ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO,  
JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	TOTAL VAGAS	
201 – AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	12	01	13	R\$ 1.420,56
202 – AGENTE DEFESA CIVIL I	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	04	00	04	R\$ 1.420,56
203 – AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF	Ensino Fundamental Completo e curso com certificado de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
204 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
205 – MONITOR - CRAS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.420,56
206 – MONITOR DE ESPORTES I	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56

[...]

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	TOTAL VAGAS	
501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I	Ensino Superior Completo Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
502 – ASSISTENTE SOCIAL I	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	03	00	03	R\$ 3.057,18
503 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,18
504 – CONTADOR I	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
505 – DENTISTA – PSF	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
506 – ENFERMEIRO I	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
507 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
508 - FARMACEUTICO I	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
509 – FISIOTERAPEUTA I	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
510 – FONOAUDIOLOGO I	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
511 – MÉDICO CLÍNICO GERAL I	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
512 – MÉDICO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 10.715,68

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**LEIA-SE:**

[...]

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
201 – AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	12	01	13	R\$ 1.420,56
202 – AGENTE DEFESA CIVIL I	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	04	00	04	R\$ 1.420,56
203 – AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF	Ensino Fundamental Completo e curso com certificado de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
204 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56
205 – MONITOR - CRAS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.420,56
206 – MONITOR DE ESPORTES I	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.420,56

[...]

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I	Ensino Superior Completo Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
502 – ASSISTENTE SOCIAL I	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	03	00	03	R\$ 3.057,18
503 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,18
504 – CONTADOR I	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$3.496,96
505 – DENTISTA – PSF	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
506 – ENFERMEIRO I	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
507 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
508 - FARMACEUTICO I	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
509 – FISIOTERAPEUTA I	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
510 – FONOAUDIOLOGO I	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.057,07
511 – MÉDICO CLÍNICO GERAL I	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.076,49
512 – MÉDICO DA FAMÍLIA – PSF	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 10.715,68

[...]



**ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 206 - MONITOR DE ESPORTES I** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal nº 1.272/2007).

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecimentos das modalidades e regras dos esportes. Orientar a prática de esporte, formando escolinhas e outras formas de incentivo ao esporte. Treinar alunos das escolas, orientando quanto a necessidade e importância da prática dos esportes na vida humana. Auxiliar nas aulas de educação física das escolas municipais. Executar outras tarefas afins.

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - FARMACEUTICO I** (Lei Municipal nº 1.682/2022).

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Manipular drogas de várias espécies. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas. manter registro de estoque de drogas. fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 206 - MONITOR DE ESPORTES I** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal nº 1.272/2007 – **Lei Municipal nº 1.692/2022**).

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecimentos das modalidades e regras dos esportes. Orientar a prática de esporte, formando escolinhas e outras formas de incentivo ao esporte. Treinar alunos das escolas, orientando quanto a necessidade e importância da prática dos esportes na vida humana. Auxiliar nas aulas de educação física das escolas municipais. Executar outras tarefas afins.

[...]

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - FARMACEUTICO I** (Lei Municipal nº 1.682/2022).

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Manipular drogas de várias espécies. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas. manter registro de estoque de drogas. fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

[...]





**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso  
Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023, declaro e atesto**, para efeito de  
solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital  
e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do  
respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição  
de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/));

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**LEIA-SE:**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso  
Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023, declaro e atesto**, para efeito de  
solicitação de isenção de pagamento de Taxade Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital  
e **não ter condições de arcar com opagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do  
respectivo, me enquadrando eapresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição  
de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)); **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Maria de Itabira, 19 de fevereiro de 2024.

**REINALDO DAS DORES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG**



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS  
QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº  
01/2023**

**CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Santa Maria de Itabira/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Itabira, nº 1.058**, de 31 de dezembro de 1943 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 1.048**, de 30 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; **Lei Municipal nº 1.155**, de 13 de dezembro de 2001, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.272**, de 25 de junho de 2007, que “Dispõe sobre a criação, extinção e modificação de Cargos e Níveis, da Lei nº 1.155, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1273**, de 15 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1272 de 25 de junho de 2007 e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.285**, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.445**, de 07 de janeiro de 2013, que “Cria e exclui órgãos e cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.532**, de 26 de novembro de 2015, que “Altera, cria e exclui cargos no Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.639**, de 28 de maio de 2020, que “Altera a carga horária dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.682**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera e cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1683**, de 06 de janeiro de 2022, que “Altera as Leis 1.285/2007, 1.532/2015 e 1.574/2017, que “Realizado as alterações na estrutura organizacional do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).”; na **Lei Municipal nº 1.688**, de 28 de abril de 2022, que “Altera a Lei nº 1.160/2001, dispõe sobre a criação do quadro dos Servidores para atuação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.692**, de 10 de maio de 2022, que “Promove adequação à carga horária do cargo de Monitor de Esportes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.734**, de 19 de julho de 2023, que “Altera quantitativo de vagas para o cargo de Motorista I, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 071**, de 04 de outubro de 2023, e alterações posteriores, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira - <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/>, e no Quadro de Avisos do Município de Santa Maria de Itabira/MG, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Redação)	Para os cargos/funções da Educação: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>514 - Professor Básica I;</b></li><li>• <b>515 - Professor de Educação Física I (Atuação na Secretaria Municipal de Educação);</b></li><li>• <b>516 - Professor de Educação Física I (Atuação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);</b></li><li>• <b>517 - Professor Educação Infantil I;</b></li><li>• <b>520 - Supervisor Pedagógico I;</b></li><li>• <b>601 - Professor de Apoio Especializado I.</b></li></ul>	Eliminatório e Classificatório
2ª/3ª	Prova de Títulos	Para os cargos/funções de Nível Superior.	Classificatório
2ª	Prova Prática	Para os cargos/funções de: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>106 - Motorista I;</b></li><li>• <b>107 - Oficial Serviços Especializados I (Eletricista);</b></li><li>• <b>108 - Operador de Máquinas Leves I;</b></li><li>• <b>109 - Operador de Máquinas Pesadas I.</b></li></ul>	Eliminatório
	Prova de Capacidade Física	Para os cargos/funções de: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>101 - Ajudante de Serviços Gerais I;</b></li><li>• <b>102 - Ajudante de Serviços Gerais I – Ambiente Escolar;</b></li><li>• <b>103 - Auxiliar de Serviços Gerais I;</b></li><li>• <b>104 – Coveiro I;</b></li><li>• <b>105 - Gari I;</b></li><li>• <b>110 - Vigia I.</b></li></ul>	Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

**Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);

**Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

**Anexo III** – Quadro de Provas;

**Anexo IV** – Conteúdos Programáticos;

**Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

**Anexo VII** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- Anexo VIII – Critérios para Correção da Prova Discursiva;
- Anexo IX – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
- Anexo X – Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática;
- Anexo XI – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova de Capacidade Física;
- Anexo XII – Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;
- Anexo XIII – Modelo de Atestado Médico para Grávida ou Pós-parto para Prova de Capacidade Física.

- 1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/>.
- 1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira**, situada no Endereço Provisório à Rua José Belizário Guerra Viana, 125 - Centro - Santa Maria de Itabira/MG, de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## 2. DAS VAGAS

---

- 2.1. Este Concurso Público oferta um total de **175(cento e setenta e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
  - 2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.
    - 2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



Justiça (STJ) - visão monocular; e art. 9, §2º, da Lei Municipal nº 1.048/1994, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **09(nove) vagas**.

- 2.2.1.2. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**.
- 2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.
- 2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 5ª, 21ª e a 41ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**2.2.2.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 2.2.1.1.

### **3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO**

---

**3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

**3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

**3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

**3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**.

**3.4.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

**3.6.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.7.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

#### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

**4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

**4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL N° 01/2023



inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.

**4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

**4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 21/02/2024 às 15h59 do dia 22/03/2024**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental Completo	R\$ 50,00
Médio/Técnico	R\$ 70,00
Superior	R\$ 90,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **25/03/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é **necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 25/03/2024**.



- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia 02/04/2024.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

### 4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- Cancelamento ou suspensão do certame;
  - Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - Alteração de datas de provas;
  - Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
  - Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- Nome completo, CPF, nº da inscrição;
  - Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
  - Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.
- 4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.

**4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG –</b> <b>EDITAL Nº 01/2023</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

**4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
  - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
  - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

**4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

**4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

- 4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**
- 4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

### **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
  - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
  - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
  - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- 5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
- Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
  - Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
  - Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.
- 5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 21/02/2024 até às 15h59 do dia 23/02/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - Em desconformidade com este Edital.
- 5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia **01/03/2024**.
- 5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **25/03/2024**.
- 5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem



direito à restituição da inscrição paga.

**5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

### **6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

**6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a **Lei Federal nº 14.768/2023**, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda **unilateral total ou** bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

- 6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.
- 6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, e cujo tamanho que não ultrapasse 5MB,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina –



CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) no dia **02/04/2024**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.



- 7.11. O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 7.18. **DOS CANDIDATOS SABATISTAS**
- 7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:  
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.



### **7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** –





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



“Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
- 8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.
- 8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
  - Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”;
  - Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à Prefeitura de Santa Maria de Itabira/MG, situada à Rua José Belizário Guerra Viana, 125 - Centro - Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35910-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**ERRO NOS DADOS PESSOAIS  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EDITAL  
Nº 01/2023**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CPF:  
CARGO/FUNÇÃO:  
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Santa Maria de Itabira/MG, situada à Rua José Belizário Guerra Viana, 125 - Centro - Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35910-000, de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), previsto no item 8.1. e subitem.

**9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Santa Maria de Itabira.

**9.1.3.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

**9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/>, além da imprensa escrita e falada.

**9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo **IBGP**.

**9.1.8.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

**9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

**9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

**9.1.11.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**9.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.

## **9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá nas datas prováveis de **20/04/2024 (sábado)**, no **turno da tarde**, e **21/04/2024 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

<b>DATA DA PROVA</b>	<b>TURNO/HORÁRIO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO</b>
20/04/2024 (sábado)	Tarde das 15h15 às 18h45	514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Abertura às 14h e fechamento às 15h00min00seg
		515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	
		520	SUPERVISOR PEDAGÓGICO I	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL N° 01/2023



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
21/04/2024 (domingo)	Manhã das 09h15 às 11h45	101	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		104	COVEIRO I	
		105	GARI I	
		201	AGENTE ADMINISTRATIVO I	
		204	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	
		205	MONITOR - CRAS	
		106	MOTORISTA I	
		107	OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - ELETRICISTA	
		401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA – PSF	
		403	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	
		502	ASSISTENTE SOCIAL I	
		504	CONTADOR I	
		505	DENTISTA – PSF	
		506	ENFERMEIRO I	
		508	FARMACEUTICO I	
		509	FISIOTERAPEUTA I	
		510	FONAUDIOLOGO I	
		511	MÉDICO CLÍNICO GERAL I	
513	NUTRICIONISTA I			
518	PSICÓLOGO I			
521	TERAPEUTA OCUPACIONAL I			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL N° 01/2023



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
21/04/2024 (domingo)	Tarde das 14h15 às 16h45	102	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I – AMBIENTE ESCOLAR	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	
		110	VIGIA I	
		202	AGENTE DEFESA CIVIL I	
		203	AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF	
		206	MONITOR DE ESPORTE I	
		108	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES I	
		109	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	
		301	FISCAL DE TRIBUTOS I	
		302	FISCAL SANITÁRIO I	
		303	MONITOR ESCOLAR I	
		304	RECEPCIONISTA I	
		402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	
		501	AGENTE DE CONTROLE INTERNO I	
		503	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	
		507	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA – PSF	
		512	MÉDICO DA FAMÍLIA – PSF	
		519	PSICÓLOGO - CRAS	
		602	MÉDICO DO TRABALHO I	
	603	MÉDICO GINECOLOGISTA I		
	604	MÉDICO PEDIATRA I		
	605	MÉDICO PSIQUIATRA I		
	Tarde das 14h15 às 17h45	516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)	
517		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I		
601		PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO I		

**9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 15h00min00seg** no sábado, às **09h00min00seg** no turno da manhã de domingo, e às **14h00min00seg** no turno da tarde de domingo, todos considerando o horário de Brasília/DF.

**9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções, **exceto os(as) cargos/funções de Professor e Supervisor Pedagógico I**, será de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e de **03h30 (três horas e trinta minutos)** para os(as) **cargos/funções de Professor e Supervisor Pedagógico I**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4. Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

**9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

**9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

**9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

**9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

**9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a



completa identificação do candidato ou de assinatura.

**9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

**9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

**9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

**9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

**9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

**9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.

**9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

**9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

**9.2.13.** O Município de Santa Maria de Itabira/MG e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das



provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

- 9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.
- 9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

### **9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definido no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

**9.4. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)**

- 9.4.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para os(as) cargos/funções a seguir:

<b>Código</b>	<b>Cargo/Função</b>
514	Professor de Educação Básica I
515	Professor de Educação Física I (Atuação na Secretaria Municipal de Educação)
516	Professor de Educação Física I (Atuação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)
517	Professor de Educação Infantil I
520	Supervisor Pedagógico I
601	Professor de Apoio Especializado I

- 9.4.2.** A Prova Discursiva (Redação) será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 9.4.3.** A Prova Discursiva (Redação) valerá **20,0 (vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos aos quais for atribuída nota zero, de acordo com os critérios de avaliação (**Anexo VIII**), ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 9.4.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva (Redação) o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.
- 9.4.5.** Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados **10(dez) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas para o(a) cargo/função, sendo somado a esse número os candidatos empatados.
- 9.4.6.** A Prova Discursiva (Redação) irá avaliar o conhecimento em relação a expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **Anexo VIII** deste Edital.
- 9.4.7.** A Prova Discursiva será composta de 01(uma) Redação que deverá ser redigida em, no mínimo, 20(vinte) e, no máximo, 30(trinta) linhas.
- 9.4.8.** Na Prova Discursiva (Redação) o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- 9.4.9.** Na Prova Discursiva (Redação) se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.
- 9.4.10.** Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva (Redação):
- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
  - considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
  - cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
  - que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
  - que for redigida fora do espaço definido;
  - que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
  - que tiver uso de corretivos;
  - que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- 9.4.11.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 9.4.12.** O campo para registro da Prova Discursiva (Redação) será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 9.4.13.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.4.14.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva (Redação), devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.





## 9.5. PROVA DE TÍTULOS

- 9.5.1. A 3ª Etapa para os(as) cargos/funções de **Professor e Supervisor Pedagógico I**, e a 2ª Etapa para os(as) demais cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.5.2. Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e/ou a experiência profissional do candidato, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo.
- 9.5.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito nos quadros do **Anexo IX**.
- 9.5.4. Para os(as) cargos/funções de **Professor e Supervisor Pedagógico I**, serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Discursiva (Redação), conforme subitem 9.4.4., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo IX**.
- 9.5.5. Para os(as) demais cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo IX**.
- 9.5.6. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo IX (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.5.7. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.5.8. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.6. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 9.5.8.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.5.8.2. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.5.8.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.



- 9.5.9.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.7. e 9.5.8. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.5.10.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.11.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.5.12.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.5.13.** Os demais candidatos concorrentes aos(as) cargos/funções de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.5.14.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.5.15.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.16.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.8. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;
  - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
  - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
  - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
- k) O candidato que concorra aos(as) cargos/funções que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo IX**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação/tecnólogo – frente e verso).

**9.5.17.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**9.5.18.** Para todos os(as) cargos/funções de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
  - 1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
  - 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.



- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
  - 3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre; **e**
  - 4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao(a) cargo/função que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o(a) cargo/função que concorre; **e**
  - 3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

**9.5.18.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.5.18. e conforme **Anexo IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de nível médio/técnico e/ou graduação - frente e verso).

**9.5.18.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

- 9.5.18.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.5.18. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 9.5.18.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 9.5.18.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.5.18. deste Edital.
- 9.5.19.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos, ou em dias de trabalho para os(as) cargos/funções de Professor, e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo.
- 9.5.19.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 9.5.20.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao(a) cargo/função pretendido(a).
- 9.5.21.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.5.22.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.5.23.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.5.24.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.5.25.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.5.26.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.5.27.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 9.5.28.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Santa Maria de Itabira/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.5.29.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.5.30.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.5.31.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**9.6. DA PROVA PRÁTICA**

- 9.6.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções: **106 – Motorista I, 107 – Oficial de Serviços Especializados I (Eletricista), 108 – Operador de Máquinas Leves I e 109 – Operador de Máquinas Pesadas I** consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.6.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Santa Maria de Itabira/MG.
- 9.6.3.** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 9.6.4.** A convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 9.6.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.6.6.** Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.7.** Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos(as) cargos/funções de **Motorista, Operador de Máquinas Leves I e Operador de Máquinas Pesadas I** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2023.
- 9.6.8.** A não apresentação dos documentos referidos nos subitens **9.6.6. e 9.6.7.** **não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 9.6.9.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

- 9.6.10.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo X**).
- 9.6.11.** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.6.12.** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 9.6.13.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **aptos**.
- 9.6.14.** O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.15.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.6.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 9.6.17.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.6.18.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 9.6.19.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.6.20.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.6.21.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso



Público.

**9.6.22.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**9.6.23.** O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

## **9.7. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

**9.7.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público somente para os(as) cargos/funções de **101 - Ajudante de Serviços Gerais I, 102 - Ajudante de Serviços Gerais I – Ambiente Escolar, 103 - Auxiliar de Serviços Gerais I, 104 – Coveiro I, 105 – Gari I, 110 - Vigia I**, será realizada conforme previsto na Lei Municipal nº 1.155/2001 e na Lei Municipal nº 1.682/2022, e consiste na Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, que tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do(a) cargo/função que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2023.

**9.7.2.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o(a) cargo/função a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.

**9.7.3.** A avaliação definida para a etapa da Prova de Capacidade Física consistirá em testes físicos, conforme descrito no **Anexo XI** deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.

**9.7.4.** A aplicação da Prova de Capacidade Física ocorrerá no Município de Santa Maria de Itabira/MG.

**9.7.5.** A Prova de Capacidade Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

**9.7.6.** Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

**9.7.7.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** para verificar o local de realização da Prova de Capacidade Física.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 9.7.8. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.7.9. Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.7.10. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova de Capacidade Física respeitará a ordem alfabética por cargo/função, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 9.7.11. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova de Capacidade Física serão indicados no **Anexo XI** deste Edital.
- 9.7.12. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova de Capacidade Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.7.13. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá:
- Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
  - Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
  - Portar documento oficial de identificação, original, conforme subitem 9.2.3. deste Edital;
  - Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no **Anexo X**.
- 9.7.14. Para a realização da Prova de Capacidade Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Documento Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.7.15. Para submeter-se a Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo XII**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 9.7.15.1. O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.7.15.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo XI**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 9.7.16. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.
- 9.7.16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova de Capacidade Física, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 9.7.16.2. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova



será **eliminado** do Concurso Público.

- 9.7.16.3.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.7.16.4.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.7.17.** Após a identificação do candidato para a realização da Prova de Capacidade Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 9.7.18.** Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 9.7.19.** A Prova de Capacidade Física para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá em 03(três) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **apto** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (**Anexo XI**).
- 9.7.19.1.** Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no Regulamento Específico (**Anexo XI**), deverá ser atestado e apresentado no dia da realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.7.20.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.
- 9.7.20.1.** Será concedida a remarcação da da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
- 9.7.20.2.** A candidata deverá encaminhar ao **IBGP**, para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrando no campo assunto: **Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Remarcação da Prova de Capacidade Física**, o atestado médico, conforme modelo **Anexo XIII**, até o dia de realização da Prova Objetiva.
- 9.7.20.3.** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15(quinze) dias da data prevista de início da entrega.
- 9.7.20.4.** A candidata que não se manifestar no período determinado perde o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização da da Prova de Capacidade Física juntamente com os demais candidatos.
- 9.7.20.5.** Será publicado, no Ato de Convocação da da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à remarcação da da Prova de





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



Capacidade Física para as candidatas que assim o requereram.

- 9.7.20.6.** Deferido o requerimento da remarcação da da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
- 9.7.20.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.
- 9.7.20.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- 9.7.20.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- 9.7.20.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.
- 9.7.21.** Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.
- 9.7.22.** Será obedecido intervalo de 05(cinco) minutos entre cada uma das provas.
- 9.7.23.** Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.
- 9.7.24.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados **eliminados** do Concurso Público aqueles que o fizerem.
- 9.7.25.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Concurso Público.
- 9.7.26.** A avaliação da Prova de Capacidade Física dar-se-á por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.7.27.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada, membros da Banca Examinadora, devidamente qualificados e que atuam como avaliadores físicos.
- 9.7.27.1.** A Prova de Capacidade Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.
- 9.7.28.** Considerando-se que a Prova de Capacidade Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.
- 9.7.29.** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 9.7.30. O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios da Prova de Capacidade Física estará **eliminado** do Concurso Público.
- 9.7.31. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (**Anexo XI**), será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.7.32. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (**Anexo XI**);
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
  - Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
  - Não obedecer às orientações estabelecidas nos subitens 9.5.14. e 9.5.15. e subitens.
- 9.7.33. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.7.34. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova de Capacidade Física poderá ser cancelado ou interrompido.
- 9.7.35. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 9.7.36. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 9.7.37. O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 9.7.38. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.7.39. O resultado da Prova de Capacidade Física, para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico



[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

- 9.7.40.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.7.41.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. deste Edital.
- 9.7.42.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 9.7.43.** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva (quando houver) e na Prova de Títulos (quando houver).
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
  - e
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
  - Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho que não ultrapasse 5MB, e**, até o último dia de inscrição; e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



i) Idade maior.

**10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/>, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

**10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.

## 11. DOS RECURSOS

---

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova Discursiva;
- h) O resultado da Prova de Títulos;
- i) O resultado da Prova Prática;
- j) O resultado da Prova de Capacidade Física;
- k) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- l) Outras situações dispostas em lei.

**11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- Internet*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

**11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**11.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;"><b>SOLICITAÇÃO DE RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EDITAL</b> <b>Nº 01/2023</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:</p>
---

**11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

**11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

**11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

**11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática e/ou da Prova de Capacidade Física após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

**11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novο.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

**11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

**11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novο.ibgpconcursos.com.br**.



## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

---

- 12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Santa Maria de Itabira.
- 12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG e nos endereços eletrônicos <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/> e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3. Caberá ao **Município de Santa Maria de Itabira/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## 13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

---

- 13.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2. A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função ~~a critério da Administração Pública (Revogado)~~, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - Estar em gozo dos direitos políticos;
  - Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
  - For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I**



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



deste Edital;

- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

~~13.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei. (Revogado)~~

13.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

13.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## 14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

---

### 14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

14.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

14.1.3.1. Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.



14.1.3.2. O material de exame, previsto na alínea “e” do subitem 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.1.4. ~~Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.~~  
(Revogado)

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

14.1.6. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.7. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.8. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.9. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.11. O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

## 14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para **comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao**



código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, **durante o estágio probatório.**
- 14.2.4.1.** **A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.**
- 14.2.5.** ~~A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica. (Revogado)~~
- 14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- As informações prestadas pelo candidato;
  - Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
  - Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
  - Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
  - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
  - O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.
- 14.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.





**14.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado, por outros 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita do interessado e autorizado pela Administração Municipal, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 1.048/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Itabira/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

**15.5.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Santa Maria de Itabira/MG**:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
  - k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
  - l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
  - m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
  - n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
  - o) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF do(s) filho(s) com idade de até 24(vinte e quatro) anos de idade;
  - p) Cartão de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 07(sete) anos de idade;
  - q) Declaração de frequência escolar do(s) filho(s) entre 07(sete) e 14(quatorze) anos de idade;
  - r) Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição Banco do Brasil;
  - s) Carteira Nacional de Habilitação para o(s) cargo(s) que, nos termos dos anexos correspondentes, exigem habilitação na categoria específica.

**15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

**15.7.** O candidato aprovado terá o prazo de **30(trinta) dias** para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme art. 20, §1º, da Lei Municipal nº 1.048/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Itabira/MG e outras legislações correspondentes.

**15.8.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

## **16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal d sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, nos endereços eletrônicos <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/> e [novo.ibgpconcursos.com.br](https://novo.ibgpconcursos.com.br) e em jornal de grande circulação da região.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/> e [novo.ibgpconcursos.com.br](https://novo.ibgpconcursos.com.br) não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](https://novo.ibgpconcursos.com.br).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/>; e
  - Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG e no endereço eletrônico <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/>.
- 17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e <https://santamariadeitabiratp.portalfacil.com.br/>, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16. O **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- E-mail* incorreto ou desatualizado;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

- 17.17.** O **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 17.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
  - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.
- 17.29.** O **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 17.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG**, para arquivamento.
- 17.32.** O **Município de Santa Maria de Itabira/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Santa Maria de Itabira, 20 de dezembro de 2023.

**REINALDO DAS DORES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR/ALFABETIZADO)**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>101 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I</b>	Ensino Fundamental Incompleto (Elementar).	40 horas semanais.	09	01	<b>10</b>	R\$ 1.420,56
<b>102 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS AMBIENTE ESCOLAR I</b>	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).	30 horas semanais.	07	01	<b>08</b>	R\$ 1.420,56
<b>103 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I</b>	Ensino Fundamental Incompleto (Elementar).	40 horas semanais.	11	01	<b>12</b>	R\$ 1.420,56
<b>104 – COVEIRO I</b>	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).	44 horas semanais (Plantão 12x24).	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.592,63
<b>105 – GARI I</b>	Ensino Fundamental Incompleto (Elementar).	40 horas semanais.	04	01	<b>05</b>	R\$ 1.420,56
<b>106 – MOTORISTA I</b>	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, com habilitação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e Curso Especializado para Condutores (Transporte Escolar e Emergência).	40 horas semanais.	17	01	<b>18</b>	R\$ 1.840,17
<b>107 – OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - ELÉTRICISTA</b>	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Curso Profissionalizante em Elétrica.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.420,56
<b>108 – OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES I</b>	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, com habilitação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e Certificação Teórica e Prática em Operação de Máquinas Leves (Alfabetizado).	40 horas semanais.	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.840,17



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR/ALFABETIZADO)**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>109 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I</b>	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, com habilitação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e Certificação Teórica e Prática em Operação de Máquinas Pesadas (Alfabetizado).	40 horas semanais.	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.840,17
<b>110 – VIGIA I</b>	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).	42 horas semanais (Plantão 12x36).	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.592,63

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>201 – AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	12	01	<b>13</b>	R\$ 1.420,56
<b>202 – AGENTE DEFESA CIVIL I</b>	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	04	00	<b>04</b>	R\$ 1.420,56
<b>203 – AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF</b>	Ensino Fundamental Completo e curso com certificado de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.420,56
<b>204 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I</b>	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.420,56
<b>205 – MONITOR - CRAS</b>	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.420,56
<b>206 – MONITOR DE ESPORTES I</b>	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.420,56



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>301 – FISCAL DE TRIBUTOS I</b>	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.420,56
<b>302 – FISCAL SANITÁRIO I</b>	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.420,56
<b>303 – MONITOR ESCOLAR I</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	05	01	<b>06</b>	R\$ 1.420,56
<b>304 – RECEPCIONISTA I</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	05	01	<b>06</b>	R\$ 1.849,42

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>401 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - PSF</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão De Classe.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,07
<b>402 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão De Classe.	30 horas semanais.	04	00	<b>04</b>	R\$ 2.038,25
<b>403 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.389,66



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I</b>	Ensino Superior Completo Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$3.496,96
<b>502 – ASSISTENTE SOCIAL I</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	03	00	<b>03</b>	R\$ 3.057,18
<b>503 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,18
<b>504 – CONTADOR I</b>	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$3.496,96
<b>505 – DENTISTA – PSF</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>506 – ENFERMEIRO I</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,07
<b>507 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA – PSF</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>508 - FARMACEUTICO I</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>509 – FISIOTERAPEUTA I</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,07
<b>510 – FONOAUDIOLOGO I</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,07
<b>511 – MÉDICO CLÍNICO GERAL I</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	20 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>512 – MÉDICO DA FAMÍLIA – PSF</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 10.715,68





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
<b>513 – NUTRICIONISTA I</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,18
<b>514 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou qualquer Licenciatura Plena com Magistério Médio. (Lei Federal 9394/1996 – Art. 61).	25 horas semanais.	14	01	<b>15</b>	R\$ 2.464,26
<b>515 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura Plena) e Registro no Órgão de Classe.	25 horas semanais.	02	00	<b>02</b>	R\$ 3.426,04
<b>516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER)</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura Plena) e Registro no Órgão de Classe.	25 horas semanais.	02	00	<b>02</b>	R\$ 3.426,04
<b>517 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I</b>	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou qualquer Licenciatura Plena com Magistério Médio. (Lei Federal 9394/1996 – Art. 61).	25 horas semanais.	13	01	<b>14</b>	R\$ 2.464,26
<b>518 – PSICÓLOGO I</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	03	00	<b>03</b>	R\$ 3.057,18
<b>519 – PSICÓLOGO – CRAS</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,18
<b>520 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO I</b>	Ensino Superior Completo, Curso Superior Legalmente Reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia e com Habilitação em Supervisão Pedagógica Ou Orientação Educacional. (Lei Federal 9394/1996 – Art. 61).	25 horas semanais.	04	00	<b>04</b>	R\$ 3.806,62
<b>521 – TERAPEUTA OCUPACIONAL I</b>	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 3.057,07



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
<b>601 – PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO I</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial.	25 horas semanais.	09	01	<b>10</b>	R\$ 2.464,26
<b>602 – MÉDICO DO TRABALHO I</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Órgão de Classe e Especialização em Medicina do Trabalho.	20 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>603 – MÉDICO GINECOLOGISTA I</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Órgão de Classe e Residência Médica/Especialização em Ginecologia.	20 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>604 – MÉDICO PEDIATRA I</b>	Ensino Superior Completo Medicina, Registro de Órgão de Classe e Residência Médica/Especialização em Pediatria.	20 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>605 – MÉDICO PSIQUIATRA I</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Órgão de Classe e Residência Médica/Especialização em Psiquiatria.	20 horas semanais.	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.076,49
<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 164</b>		<b>VAGAS PcD: 11</b>	<b>TOTAL VAGAS: 175</b>			

\* PcD = Pessoa com Deficiência



CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I</b> (Lei Municipal nº 1.155/2001)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (Elementar)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenho de tarefas de natureza físico motora com baixa exigência de nível intelectual. Manutenção de limpeza em geral. Varrição de ruas. Coleta de lixo. Reparos e conservação de ruas e estradas. Outras tarefas.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 102 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS AMBIENTE ESCOLAR I</b> (Lei Municipal nº 1.682/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS GERAIS:</b> Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente. Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos. Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção. Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção. Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação. Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar. Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento as necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro. Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional. Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer as demais atribuições direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Direção escolar que concernem a especificidade de sua função.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS PARA ATUAÇÃO NA COZINHA DE ESCOLAS:</b> Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor. Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional. Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança. Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar. Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor. Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar. Receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional. Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário. Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer as demais atribuições direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Direção escolar que concernem à especificidade de sua função.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:**

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com crianças e colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de baixo custo e de fácil reposição.

**CARGO/FUNÇÃO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** (Lei Municipal nº 1.155/2001)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Elementar)

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenho de tarefas de natureza físico motora com baixa exigência de nível intelectual. Serviço de: Ronda. Cantinas. Manutenção de limpeza em geral. Varrição de ruas. Manutenção de praças, jardins e hortas. Coleta de lixo. Auxiliares na construção civil. Reparos e conservação de ruas e estradas. Outras tarefas.

**CARGO/FUNÇÃO: 104 - COVEIRO I** (Lei Municipal nº 1.682/2022)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais (Plantão de 12x24)

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios. abrir os jazigos (covas) para sepultamento. zeladoria do Velório Municipal e execução de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS GERAIS:** Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos. Executar serviços de inumações e exumações em geral. Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las. Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura. Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje. Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes. Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério. Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério. Limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios. Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas. Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto. Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os. Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguçá-las. Transladar restos mortais para os ossuários. Promover a zeladoria do Velório Municipal e garantir sua limpeza e pleno funcionamento. Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os usuários.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são para vigilância patrimonial e predial com análise de situações de risco.  
**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com colegas de trabalho.  
**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com a zeladoria predial e de equipamentos, além da gestão de limpeza e manutenção na área do cemitério.

**CARGO/FUNÇÃO: 105 - GARI I** (Lei Municipal nº 1.155/2001)  
**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Elementar)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**ATRIBUIÇÕES:** Desempenho de tarefas de natureza físico motora com baixa exigência de nível intelectual. Manutenção de limpeza em geral. Varrição de ruas. Coleta de lixo. Reparos e conservação de ruas e estradas. Outras tarefas.

**CARGO/FUNÇÃO: 106 - MOTORISTA I** (Lei Municipal nº 1.155/2001)  
**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, com habilitação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e Curso Especializado para Condutores (Transporte Escolar e Emergência)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**ATRIBUIÇÕES:** Condução de veículos. Direção de veículos leves: Peruas. Ônibus. Caminhões. Ambulâncias. Manutenção do veículo com verificação de: Pneus. Nível de óleo. Combustíveis e água. Limpeza. Parte elétrica. Freios. Fazer entregas e transporte de materiais próprios do serviço municipal.

**CARGO/FUNÇÃO: 107 - OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ELETRICISTA** (Lei Municipal nº 1.155/2001)  
**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Curso Profissionalizante em Elétrica.  
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**ATRIBUIÇÕES:** Pintor/paredes. Eletricista. Bombeiro Hidráulico. Exercício das profissões listadas na descrição sumária.

**CARGO/FUNÇÃO: 108 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES I** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal nº 1.273/2007)  
**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, com habilitação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e Certificação Teórica e Prática em Operação de Máquinas Leves (Alfabetizado)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.  
**ATRIBUIÇÕES:** Operador de Máquinas em Serviços de Obras Públicas e na Agricultura. Operação de máquinas do tipo: Trator Agrícola.

**CARGO/FUNÇÃO: 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I** (Lei Municipal nº 1.155/2001)





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, com habilitação Exerce Atividade Remunerada (EAR) e Certificação Teórica e Prática em Operação de Máquinas Pesadas (Alfabetizado)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operador de Máquinas em Serviços de Obras Públicas e na Agricultura. Operações de máquinas do tipo: Patrol, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Trator de Esteira.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 110 - VIGIA I (Lei Municipal nº 1.682/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 42 horas semanais (Plantão 12x36)
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Executar serviços de vigilância, interna e externa, dos edifícios da Prefeitura e em toda a área a ela pertencente. Vigilância sobre os portões e portas de acesso. Fazer inspeções de rotinas. Outras tarefas afins.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS GERAIS:</b> Executar serviços de vigilância de unidades da Prefeitura, interna, externamente e em toda a área a elas pertencentes. vigilância sobre os portões e portas de acesso. fazer inspeções de rotinas. zelar pela integridade da área predial e dos equipamentos, mobiliários e demais pertences contidos na área do imóvel. tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade. promover a verificação das pessoas para o ingresso no recinto, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas. quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não. zelar pelo bom uso dos dispositivos de iluminação da unidade, de forma a garantir a eficiência energética. responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados. levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas. zelar pela conservação dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes à Prefeitura. cumprir as normas e regulamentos da Prefeitura. executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas além de desempenhar outras tarefas afins. trabalhar em sistema de horário de trabalho com 36 horas de descanso a cada 12 horas trabalhadas.
<b>COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS</b>
<b>JULGAMENTO E INICIATIVA:</b> Em sua grande maioria as tarefas são para vigilância patrimonial e predial com análise de situações de risco.
<b>RELACIONAMENTO:</b> Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com colegas de trabalho.
<b>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:</b> O ocupante lida com a vigilância predial, de equipamentos e demais itens na sua unidade de lotação.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO I (Lei Municipal nº 1.155/2001)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenho de tarefas de natureza burocrática da rotina dos serviços municipais com média complexidade. Datilografia. Operação de microcomputadores e calculadoras. Controle de arquivos ativos e inativos. Apoio administrativo ao desempenho dos diversos setores da administração municipal inclusive escolas na rede municipal. Outras tarefas afins.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 202 - AGENTE DEFESA CIVIL I (Lei Municipal nº 1.688/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Ajudar de maneira efetiva na avaliação de riscos em potencial no município, promover a atitude de proteção e defesa civil e agir em prol da qualidade das ações de proteção prévia, emergenciais e humanitárias.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS GERAIS:** Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis. Participar de exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência. Atentar para as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento do tempo e do clima para executar planos operacionais em tempo oportuno. Executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres com o fim de fornecer dados para confecção dos documentos referentes à declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Promover a coleta, distribuição e controle de suprimentos em situações de desastre. Avaliar a desassistência e solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais de áreas atingidas por desastres. Acompanhar as ações de recuperação e reconstrução de cenários de desastres no município. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são para vigilância patrimonial e predial com análise de situações de risco.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com a vigilância predial, de equipamentos e demais itens na sua unidade de lotação.

**CARGO/FUNÇÃO:** 203 - AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF (Lei Municipal nº 1.682/2022)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo e Curso com Certificado de Auxiliar de Saúde Bucal.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico no Programa Saúde da Família.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS GERAIS:** Instrumentar o Cirurgião-Dentista. manipular substâncias restauradoras. auxiliar no atendimento ao paciente. revelar e montar radiografias intraorais. confeccionar modelos de gesso. selecionar moldeiras. promover isolamento relativo. orientar o paciente sobre higiene oral. realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino. realizar aplicações tópicas de fluoreto. auxiliar na remoção de indutos e tártaros. controlar o movimento dos pacientes, bem como prepara-los para o tratamento odontológico. marcar consultas. organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos. fornecer dados para levantamentos estatísticos. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são para vigilância patrimonial e predial com análise de situações de risco.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com a vigilância predial, de equipamentos e demais itens na sua unidade de lotação.

**CARGO/FUNÇÃO:** 204 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I (Lei Municipal nº 1.155/2001)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecimentos de legislação tributária. Fazer cumprir a legislação municipal relativo a tributos, saúde, higiene, edificação, uso, parcelamento e ocupação do solo e demais disposições de política administrativa, colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro de estabelecimentos de sujeitos a normas de higiene do departamento de Saúde da Prefeitura. atuar e multar os estabelecimentos infratores ou pessoas físicas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 205 - MONITOR - CRAS (Lei Municipal nº 1.285/2007 - Lei Municipal nº 1.683/2022)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Fornecer suporte as famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei. Compor a equipe multidisciplinar do CRAS. Exercer atividades inerentes ao cargo, de modo a dar efetividade às oficinas do CRAS, com destaque para as voltadas para o desenvolvimento de conhecimento/habilidades ligadas, ou não a trabalho/geração de renda.

**CARGO/FUNÇÃO:** 206 - MONITOR DE ESPORTES I (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal nº 1.272/2007 – Lei Municipal nº 1.692/2022)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecimentos das modalidades e regras dos esportes. Orientar a prática de esporte, formando escolinhas e outras formas de incentivo ao esporte. Treinar alunos das escolas, orientando quanto a necessidade e importância da prática dos esportes na vida humana. Auxiliar nas aulas de educação física das escolas municipais. Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO:** 301 - FISCAL DE TRIBUTOS I (Lei Municipal nº 1.445/2013)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Aplicar as normas contidas no Código Tributário e regulamentos. Arrecadação tributária, contendo, inclusive, comentários e dados que permitam a tomada de decisão superior e enviar a SMAIC. Observar o parcelamento de créditos tributários, a legislação pertinente, especialmente quanto ao prazo máximo para pagamento e incorporação de encargos ao principal atualização de prestações, suspensão do parcelamento em razão de inadimplência de prestações. Manter cadastro dos prestadores de serviço do município em termos de apresentação dos elementos necessários para a perfeita identificação do contribuinte (ramo de atividade, localização, dados



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



peçoais, do estabelecimento, alíquota aplicável etc.) para verificação *in-loco*. Verificar se os valores arrecadados de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN encontram-se de acordo com a legislação, municipal. Verificar a existência de fornecedores/credores regulares da administração e agentes públicos inadimplentes. Aplicar ao setor as normas pertinentes contidas na Constituição Federal, LRF, Lei Federal nº 4.320/1964, Código Tributário Brasileiro e Municipal, Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação federal, estadual e municipal. Emissão de relação detalhada da dívida ativa, com identificação dos devedores, dos créditos inscritos e recebidos e das cobranças realizadas nas esferas administrativa e judicial. Efetuar controle sobre a arrecadação de todos os tributos.

**CARGO/FUNÇÃO: 302 - FISCAL SANITÁRIO I** (Lei Municipal nº 1.272/2007 - Lei Municipal nº 1.682/2022)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atividades exercer as atribuições de fiscalização sanitária no município.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde. fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito. fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos. fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública. fiscalizar estabelecimentos de serviços. fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares. fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais. encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para uma decisão.

**RELACIONAMENTO:** Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

**CARGO/FUNÇÃO: 303 - MONITOR ESCOLAR I** (Lei Municipal nº 1.272/2007 - Lei Municipal nº 1.532/2015 - Lei Municipal nº 1.682/2022)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Assistir os alunos, individual ou coletivamente, no que se relaciona à aprendizagem de conteúdos específicos, de acordo com as dificuldades ou carências reveladas. Participar com o professor titular das tarefas de planejamento, execução, orientação e avaliação da aprendizagem do aluno. Atender as solicitações da Diretora da escola para o desempenho de tarefas específicas. Auxiliar na disciplina, vigilância, orientação e acompanhamento do recreio e em outros momentos culturais e de festividades. Participar da confecção de material didático para o desenvolvimento de atividades escolares e para decoração da sala-de-aula. Zelar pela boa educação, respeito, cooperação, entre os alunos e com todos os membros da escola. Substituir a professora





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



regente da turma em seus eventuais impedimentos ou ausência conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação. Auxiliar no transporte escolar dos alunos. Auxiliar na organização e distribuição de atividades para as aulas remotas, durante período de pandemia pelo Covid-19. Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho. Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou carretadas ao cargo de monitor/estagiária. Executar outras tarefas de acordo com o que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Promover a adaptação das crianças na Escola, dentro de um ambiente acolhedor. Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas, para uma atuação mais eficaz e de qualidade. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação. Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis. Executar as estratégias de estimulação para as crianças que se apresentam dificuldades em aspecto do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da SME. Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte público dentro do veículo, evitando situações de risco. Fazer a checagem da entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes. Evitar que os educandos usuários do transporte público sejam transportados em pé ou em locais inadequados. Acompanhar os educandos usuários do transporte público na travessia de pista. Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização. Garantir que os educandos usuários do transporte público desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis. Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência- escola e vice versa. Portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução do serviço. Devolver materiais que porventura tenham sido esquecidos no veículo. Responsabilizar-se na aplicação dos Termos de Advertência/Ocorrência verbal escrita. Informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Público Municipal qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice versa.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com as crianças e os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de baixo custo e de fácil reposição.

**CARGO/FUNÇÃO: 304 - RECEPCIONISTA I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Auxiliar de Serviços Administrativos: aglutinação de contínuo, operador de máquina copiadora, apontador e recepcionista.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS GERAIS:** Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. atender chamadas telefônicas. anotar recados. prestar informações. registrar as visitas e os telefonemas recebidos. auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. utilizar recursos de informática. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. receber, orientar e





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



encaminhar o público. controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax. receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente. coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade. operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

**CARGO/FUNÇÃO: 401 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - PSF I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão De Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o auxílio nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Recepcionar e atender pacientes em unidades de saúde encaminhando-os ao médico ou dentista e verificar a pressão e a temperatura dos pacientes anotando nos prontuários. executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais hospitalares. preparar pacientes para consultas e exames. preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos. Fazer curativos, nebulizações, inalações observadas as prescrições médicas. aplicar injeções, vacinas, soros e outros e participar de campanhas de vacinação. prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço. promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para uma decisão.

**RELACIONAMENTO:** Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

**CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão De Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o auxílio nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Recepcionar e atender pacientes em unidades de saúde encaminhando-os ao médico ou dentista e verificar a pressão e a temperatura dos pacientes anotando nos prontuários. executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais hospitalares. preparar pacientes para consultas e exames. preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos. Fazer curativos, nebulizações, inalações observadas as prescrições médicas. aplicar injeções, vacinas, soros e outros e participar de campanhas de vacinação. prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço. promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
<b>COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS</b> <b>JULGAMENTO E INICIATIVA:</b> Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para uma decisão. <b>RELACIONAMENTO:</b> Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. <b>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:</b> O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 403 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I (Lei Municipal nº 1.532/2015)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração e implementação da Política de Saúde e Segurança no Trabalho. Orientar e assessorar os diversos órgãos da Prefeitura de Santa Maria de Itabira em assuntos de segurança do trabalho. Elaborar e propor normas e regulamentos internos de segurança do trabalho. Inspeccionar áreas e equipamentos dos órgãos, quanto à segurança do trabalho. Enviar relatórios periódicos aos diversos setores, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para à prevenção de acidentes no trabalho. Elaborar e registrar Cadastramento e da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. Elaborar atividades de segurança no trabalho e meio ambiente. Indicar equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual, verificando sua qualidade. Estabelecer, em conjunto com o órgão de suprimento, os níveis de estoque de materiais e equipamentos de segurança e supervisionar sua aquisição, distribuição e manutenção. Inspeccionar o funcionamento e observância à utilização dos equipamentos de segurança. Promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos contra incêndios; analisar acidentes, investigar as causas e propor medidas preventivas e corretivas. Promover campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho. Delimitar as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação. Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade da Administração.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I (Lei Municipal nº 1.532/2015)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Interno, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal. Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas. Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município. Avaliar execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente. Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais. Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno. Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública. Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município. Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais. Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de (obras, serviços, fornecimentos e outros) Auditar os serviços de almoxarifado. Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI. Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento. Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras. Prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídicos. Propor, quando comprovada a necessidade, recomendações de ações corretivas, cujo resultado garanta ao gestor público a prática exata de desempenho administrativo com legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos. Analisar de forma preventiva, a aplicação dos princípios constitucionais nos procedimentos administrativos. Preservar os interesses da Administração Pública Municipal contra ilegalidades. Emitir relatórios e pareceres. Propiciar informações para a tomada de decisões. Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras. Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento. Analisar contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorização legislativa, prazos. Apurar existência de servidores em desvio de função. Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos. Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos. Orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais. Elaborar e implementar métodos de controle nos Órgãos da Administração Pública Municipal. Organizar o exercício das funções do cargo através de cronograma de atividades. Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes. Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal. Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais,



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



cadastro, revisões, reavaliações, prescrição. Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados. Auditar o controle da frota municipal. Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções bem como verificar a implementação das soluções indicadas. Orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais. Dar ciência aos Secretários Municipais sobre qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas, a critério da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:**

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** Equipamentos e instrumentos de trabalho são de valor material pequeno e de fácil reposição.

**CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS NOS SEGMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais. elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil. encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais. planejar organizar a administrar benefícios e Serviços Sociais. planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais. realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a Prefeitura Municipal. coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social. realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS NO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO:** Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito. favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais. realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS** (Lei Municipal nº 1.285/2007)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Fornecer suporte as famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei. Compor a equipe multidisciplinar do CRAS. Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho de classe.

**CARGO/FUNÇÃO: 504 - CONTADOR I** (Lei Municipal nº 1.532/2015)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, bem como emitir pareceres sobre a abertura de créditos adicionais; manter relatório de controle bimestralmente a disposição da SMAIC pelo sistema. Gerar relatórios gerenciais periódicos sobre a situação da execução orçamentária para controle da SMAIC. Realizar a análise sistemática da execução orçamentária por provisões, emitindo os respectivos. Coordenar a consistência e a consolidação dos relatórios do sistema orçamentário financeiro e encaminhar cópia à SMAIC. Controlar o excesso de arrecadação e sua utilização para efeito de suplementação. Elaborar a programação financeira e cronograma de execução bimestralmente de desembolso, bem como os devidos ajustes no decorrer da execução orçamentária, como limitação de empenhos, visando à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro (arts. 8º e 9º da CRF 101/2000); SEPLAN encaminhar a SMAIC bimestralmente. Elaborar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de qualquer despesa, especificamente as de caráter continuado (art. 16 inciso | da LRF 101/2000) Criar e implantar o sistema de apropriação, apuração e análise de custos das atividades relevantes das diferentes unidades administrativas do Município. Promover a eficiência dos registros contábeis. Controlar os convênios e as transferências de recursos, bem como as prestações de conta e/ou tomadas de contas de entidades beneficiárias. Controlar as concessões de auxílios a pessoas físicas e jurídicas. Proceder ao registro da dívida ativa, flutuante e fundada e informar à SMAIC. Controlar a inscrição em restos a pagar e as respectivas disponibilidades financeiras. Manter a contabilidade escriturada através dos livros obrigatórios: Diário e Razão e auxiliares. Efetuar controle contábil sobre o patrimônio a almoxarifado do município através do Sistema anualmente. Proceder à retenção de tributos tais como IRRF, ISSQN e outros. Elaborar as prestações de contas do Poder Executivo junto ao TCE/MG (SIACE/PCA) e enviar à SMAIC. Proceder à consolidação das contas do executivo administração direta e indireta e Poder Legislativo. Controlar os limites das operações de crédito e informar à SMAIC. Elaborar a estimativa de impacto orçamento-financeiro quando da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF/2000) Manter o sistema que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 5º, inciso XVIII da IN nº 08/2003 do TCE/MG) Encaminhar ao TCE/MG, os relatórios de Gestão fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma da Instrução Normativa nº 09/2009 via SIACE/LRF e encaminhar à SMAIC. Prestar informações no SIACE/PCA em conformidade com aquelas prestadas no SIACE/LRF (art. 9º §§ 3º e 4º da





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



IN/TCE/MG nº 008/2003) Executar as seguintes atividades no preparo da documentação relativamente a cada mês encerrado (Art. 6º da IN/TCEMG nº 08/2003 e alterações posteriores) Extração dos balancetes de receitas, despesas com demonstração das receitas previstas/arrecadadas e despesas fixas, empenhadas, liquidadas e pagas. Ordenamento sequencial, por função, das notas de empenho com seus comprovantes e minutas de receitas, extraíndo-se os respectivos somatórios devidamente rubricados e datados, que ficarão anexados aos documentos para conferência. Ordenamento, em separado, dos empenhos, e folhas do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e respectivos leis fixadoras e /ou atualizadas. Agrupamento, em separado, das notas de empenho e comprovantes das despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. Agrupamento, em separado, das notas de empenho e comprovantes das despesas com as ações e serviços públicos de saúde, realizadas com recursos Impostos e transferências, excetuando-se aquelas realizadas com recursos vinculados (SUS, PAB, PSF, outros) Anexação, nas notas de empenho referentes as despesas com publicidade e divulgação, de exemplar do jornal, panfleto ou qualquer outro veículo que demonstre o conteúdo da matéria publicada devidamente identificada, ou de termo descritivo do eu foi veiculado pelo rádio ou televisão, não podendo constar destes nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Emissão de relação detalhada da dívida fundada, com identificação da origem e memória de cálculo, acompanhada da lei autorizativa e do respectivo contrato. Agrupamento, em separado, das notas de empenho e comprovantes das despesas realizadas com recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (IN nº 06/002 do TCE MG) Agrupamento, em separado, das notas de empenho e comprovante das despesas realizadas com recursos provenientes das multas de trânsito (IN nº 06 de 01.12.4004) Agrupamento, em separado, das notas de empenho e comprovante das despesas realizadas com recursos provenientes de royalties (IN nº 06 de 01/12/2004) Elaborar, imprimir e manter arquivados para verificar in loco, relativamente a cada exercício encerrado, os seguintes documentos extraídos do sistema próprio de contabilidade. Comparativo da receita Orçada com a Receita Arrecadada. Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada discriminada até o nível de elemento de despesa. Balanço Orçamento. Balanço Financeiro no qual deverá ser incluído o valor inscrito em restos a pagar, devidamente apropriado na despesa orçamentária, em contrapartida à receita extraorçamentária. Balanço Patrimonial. Comparativo do Balanço Patrimonial do exercício anterior com o do exercício encerrado. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstrativos das Dívidas/Flutuante e Fundada. Memorial de Restos a Pagar, discriminado por função, com a indicação da respectiva disponibilidade financeira. Manter conciliação bancária mensal. Efetuar controle sobre a arrecadação de todos os tributos. Analisar e conferir todos os elementos dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades ou falhas.

**CARGO/FUNÇÃO: 505 - DENTISTA - PSF (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar funções de caráter técnico e administrativo, programando as ações odontológicas de saúde pública.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública. participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade. analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços. coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de carie dentária. poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
<b>COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS</b>
<b>JULGAMENTO E INICIATIVA:</b> Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.
<b>RELACIONAMENTO:</b> Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
<b>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:</b> O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 506 - ENFERMEIRO I</b> (Lei Municipal nº 1.682/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o auxílio nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Auxiliar nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos. atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada. colaborar na elaboração das rotinas da unidade. colaborar na adoção e realização das medidas administrativas da Unidade, incluindo avaliações de desempenho e remanejamento de pessoal da enfermagem. comunicar e solicitar manutenção, aquisição e reposição de equipamentos, material médico hospitalar e medicamentos. administrar quimioterápicos e medicamentos especiais. cumprir e/ou fazer cumprir a prescrição médica e de enfermagem. participar dos procedimentos de urgência e emergência. prestar assistência à comunidade em situações de emergência e calamidade. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
<b>COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS</b>
<b>JULGAMENTO E INICIATIVA:</b> Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para uma decisão.
<b>RELACIONAMENTO:</b> Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
<b>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:</b> O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 507 - ENFERMEIRO DA FAMÍLIA - PSF</b> (Municipal nº 1.682/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o auxílio nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Auxiliar nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos. atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada. colaborar na elaboração das rotinas da unidade. colaborar na adoção e realização das medidas administrativas da Unidade, incluindo avaliações de desempenho e remanejamento de pessoal da enfermagem. comunicar e solicitar manutenção, aquisição e reposição de equipamentos, material médico hospitalar e medicamentos. administrar quimioterápicos e medicamentos especiais. cumprir e/ou fazer cumprir



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



a prescrição médica e de enfermagem. participar dos procedimentos de urgência e emergência. prestar assistência à comunidade em situações de emergência e calamidade. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - FARMACEUTICO I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Manipular drogas de várias espécies. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas. manter registro de estoque de drogas. fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:**

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:**

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:**

O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 509 - FISIOTERAPIA I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, atender clientes para prevenção, habilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de fisioterapia. realizar diagnósticos. orientar e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais. traçar planos e preparar ambiente terapêutico. Indicar conduta terapêutica. prescrever e adaptar atividades. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor e outras. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, prótese e adaptações e acompanhar terapêutica. Proceder a reabilitação das funções percepto-cognitivas e outras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI e outros. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária e pratica. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto. Participar de projetos,



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 510 - FONOAUDIOLOGO I** (Lei Municipal nº 1.682/2022)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar ações de promoção e proteção à saúde, na especialidade em fonoaudiologia.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos. realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório. identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia. orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde. realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social. avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários. implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:**

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:**

O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 511 - MÉDICO CLÍNICO GERAL I** (Municipal nº 1.682/2022)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médico cirúrgico e preventiva. diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso. realizar consultas e procedimentos e, quando necessário no domicílio. realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definida na Norma operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



diabéticos, de saúde mental, etc. realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência. realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. indicar internação hospitalar. solicitar exames complementares. verificar e atestar óbitos. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:**

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:**

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:**

O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 512 - MÉDICO DA FAMÍLIA - PSF (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva. diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso. realizar consultas e procedimentos e, quando necessário no domicílio. realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definida na Norma operacional da Assistência a Saúde - NOAS 2001. aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.... realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência. realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. indicar internação hospitalar. solicitar exames complementares. verificar e atestar óbitos. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devida a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

**CARGO/FUNÇÃO: 513 - NUTRICIONISTA I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar ações de promoção e proteção à saúde, na especialidade em nutrição.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população. propor e coordenar a adoção de normas,





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros. elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil. prescrever regimes para pessoas saudáveis ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes. orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes. determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares. difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares. elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. desempenhar tarefas afins.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal 1.272/2007)

**REQUISITO:** Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou qualquer Licenciatura Plena com Magistério Médio. (Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 61)

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Atuação na Educação Infantil, biblioteca e recuperador. Docência nas quatro séries do ensino fundamental. Recuperação paralela. Orientação em bibliotecas. Docência e recreação na Educação Infantil.

**CARGO/FUNÇÃO: 515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal 1.272/2007)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura Plena) e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvimento de trabalho técnico da área profissional. Exercício da profissão no âmbito da Administração Municipal.

**CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER)** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal 1.272/2007)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura Plena) e Registro no Órgão de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvimento de trabalho técnico da área profissional. Exercício da profissão no âmbito da Administração Municipal.

**CARGO/FUNÇÃO: 517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I** (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal 1.272/2007)



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<b>REQUISITO:</b> Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou qualquer Licenciatura Plena com Magistério Médio. (Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 61)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 25 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Instrução em atividades diversas. Instrução Musical para alunos. Instrução de artes para alunos. Monitoria de alunos em creches e disciplinário em escolas.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 518 - <b>PSICÓLOGO I</b> (Lei Municipal nº 1.682/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS NO SEGMENTO DA SAÚDE:</b> Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor. fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico. fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos. prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos. atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais. formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais. realizar pesquisas psicopedagógicas. realizar perícias e elaborar pareceres. prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças e outros. manter atualizado o prontuário de casos estudados. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS NO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO:</b> Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica. orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. contribuir na formação continuada de profissionais da educação. oferecer programas de orientação profissional. avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. e colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

<b>COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS</b>
<b>JULGAMENTO E INICIATIVA:</b> Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.
<b>RELACIONAMENTO:</b> Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
<b>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:</b> O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 519 - <b>PSICÓLOGO – CRAS</b> (Lei Municipal nº 1.155/2001 - Lei Municipal nº 1.272/2007 - Lei Municipal nº 1.273/2007)
--



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fornecer suporte as famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei. Compor a equipe multidisciplinar do CRAS. Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho de classe.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 520 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO I (Lei Municipal nº 1.155/2001)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo, Curso Superior Legalmente Reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia e com Habilitação em Supervisão Pedagógica Ou Orientação Educacional. (Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 61)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 25 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolvimento de trabalho técnico da área profissional. Exercício da profissão no âmbito da Administração Municipal.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 521 - TERAPIA OCUPACIONAL I (Lei Municipal nº 1.682/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar ações de promoção e proteção à saúde, na especialidade em terapia ocupacional.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional. requisitar, realizar e interpretar exames. orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde. orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação. estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. avaliar, criar e reorganizar rotinas e pessoas nos vários domínios da vida diária. atuar na promoção da saúde, prevenção de doenças, e tratamento de alterações que restringem a vida ativa e participativa. conhecer os fundamentos do SUS para atuar na Atenção Básica, no âmbito da Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Reabilitação e NASF. desempenhar tarefas afins.
<b>COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL</b>
<b>JULGAMENTO E INICIATIVA:</b> Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.
<b>RELACIONAMENTO:</b> Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
<b>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:</b> O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 601 - PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO I (Municipal nº 1.682/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 25 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes. Utilizar recursos de tal atendimento como forma de intervenção com a finalidade de facilitar e mediar o acesso ao conteúdo de sala, bem como o uso de tecnologia assistiva para o benefício da aprendizagem, proporcionando ao aluno um acesso adaptado à informação dada em aula. Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



planejamento de aula dos regentes. Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa. Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial. Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Estado de Educação, sempre que convocados. Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com as crianças e os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de baixo custo e de fácil reposição.

**CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO DO TRABALHO I (Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Órgão de Classe e Especialização em Medicina do Trabalho.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar ações de promoção e proteção à saúde, na especialidade em medicina do trabalho.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Elaborar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Prefeitura de Santa Maria de Itabira nas situações de nomeação, periódicos, mudança de função e/ou atividade e exoneração. elaborar os atestados de saúde ocupacional (ASO) elaborar relatórios de avaliação dos atestados de saúde apresentados. participar da elaboração de relatórios analíticos periódicos, de incidência e prevalência de patologias em geral e doenças ocupacionais em particular, assim como dos acidentes de trabalho, com a finalidade de implantar e programar ações e programas de prevenção, para aperfeiçoar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida do servidor público municipal. participar ativamente das equipes de treinamento do Município. colaborar com na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO das unidades de trabalho. estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no país. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função. desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 603 - MÉDICO GINECOLOGISTA I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Órgão de Classe e Residência Médica/Especialização em Ginecologia.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar ações de promoção e proteção à saúde, na especialidade ginecologia.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia. realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira. controlar a pressão arterial e o peso da





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



gestante. dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade. preencher fichas médicas das clientes. auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal. atender ao parto e puerpério. dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante. prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista. prescrever tratamento adequado. participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência. realizar procedimentos específicos tais como: colonoscopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo. coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e obstetrícia. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 604 - MÉDICO PEDIATRA I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo Medicina, Registro de Órgão de Classe e Residência Médica/Especialização em Pediatria.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar ações de promoção e proteção à saúde, na especialidade de pediatria.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. prestar atendimento de urgência em Pediatria. coordenar atividades médicas institucionais a nível local. coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.

**CARGO/FUNÇÃO: 605 - MÉDICO PSIQUIATRIA I (Lei Municipal nº 1.682/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Órgão de Classe e Residência Médica/Especialização em Psiquiatria.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, realizar ações de promoção e proteção à saúde, na especialidade psiquiatria.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** Conforme Lei Complementar nº 1935/2019:





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em psiquiatria, de acordo com as normas legais vigentes. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças psiquiátricas, em Unidades Básicas de Saúde. programar ações para promoção da saúde. coordenar programas e serviços em saúde. efetuar perícias e avaliações médicas. elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico psiquiatra compreende a assistência médica integral ao paciente que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

**COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL**

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

**RELACIONAMENTO:** Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE CAPACIDA DE FÍSICA	PROVA PRÁTICA
		PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
101	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I	10	05	10	25	100,0	Apto / Inapto	-
102	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I - AMBIENTE ESCOLAR						Apto / Inapto	-
103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I						Apto / Inapto	-
104	COVEIRO I						Apto / Inapto	-
105	GARI I						Apto / Inapto	-
106	MOTORISTA I						-	Apto / Inapto
107	OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - ELETRICISTA						-	Apto / Inapto
108	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES I						-	Apto / Inapto
109	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I						-	Apto / Inapto
110	VIGIA I						Apto / Inapto	-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
		PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
201	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	05	10	25	100,0
202	AGENTE DEFESA CIVIL I					
203	AUXILIAR DE DENTISTA I - PSF					
204	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I					
205	MONITOR - CRAS					
206	MONITOR DE ESPORTES I					



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301	FISCAL DE TRIBUTOS I	10	05	05	05	05	30	100,0
302	FISCAL SANITÁRIO I					05		
303	MONITOR ESCOLAR I					05		
304	RECEPCIONISTA I					05		
401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - PSF					05		
402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I					05		
403	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I					05		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA DE TÍTULO	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES			TOTAL DE PONTOS(*)
501	AGENTE DE CONTROLE INTERNO I	10	05	05	05	05	30	100,0	10,0	-
502	ASISTENTE SOCIAL I					-				
503	ASSITENTE SOCIAL - CRAS					-				
504	CONTADOR I					-				
505	DENTISTA - PSF					-				
506	ENFERMEIRO I					-				
507	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA - PSF					-				
508	FARMACÊUTICO I					-				
509	FISIOTERAPEUTA I					-				
510	FONOAUDIOLOGO I					-				
511	MÉDICO CLÍNICO GERAL I					-				
512	MÉDICO DA FAMÍLIA - PSF					-				
513	NUTRICIONISTA I					-				
514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I					20,0				
515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					20,0				
516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)					20,0				
517	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I					20,0				
518	PSICÓLOGO I					-				
519	PSICÓLOGO – CRAS					-				
520	SUPERVISOR PEDAGÓGICO I					20,0				
521	TERAPEUTA OCUPACIONAL 1					-				





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULO	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)		
601	PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO I	10	05	05	05	05	30	100,0	10,0	20,0
602	MÉDICO DO TRABALHO I					05				-
603	MÉDICO GINECOLOGISTA I					05				-
604	MÉDICO PEDIATRA I					05				-
605	MÉDICO PSIQUIATRA I					05				-

(\*) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

**MATEMÁTICA**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I / 102 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I - AMBIENTE ESCOLAR / 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I / 104 - COVEIRO I / 105 - GARI I / 107 - OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - ELETRICISTA / 108 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES I / 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I / 110 - VIGIA I**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Santa Maria de Itabira.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**106 - MOTORISTA I**

Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílabas: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

**MATEMÁTICA**

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Santa Maria de Itabira.

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Noções de Sistemas de Backup:** Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*).

Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

### LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

#### 301 - FISCAL DE TRIBUTOS I / 304 - RECEPCIONISTA I / 403 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação.

### LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

#### 303 - MONITOR ESCOLAR I

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Estatuto do Servidor do Município. Lei Orgânica do Município.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

#### 302 - FISCAL SANITÁRIO I / 401 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA – PSF / 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**301 - FISCAL DE TRIBUTOS I**

Noções de Contabilidade Pública: Conceito, objeto, finalidade e campo de aplicação. Estágios da receita e da despesa pública. NBC TSP – Estrutura Conceitual. Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fato Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Noções básicas de licitações e contratos administrativos. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**302 - FISCAL SANITÁRIO I**

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**303 - MONITOR ESCOLAR I**

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Educação Especial. Práticas disciplinares. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene pessoal, saúde e educação. Interação escola-família. Práticas de alimentação saudável. Medicação da criança em ambiente escolar.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**304 - RECEPCIONISTA I**

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Práticas de atendimento ao cliente.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**401 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - PSF**

Código de Ética e Exercício da Profissão. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS. Programa Nacional de Humanização. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia e parasitologia. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de farmacologia aplicada a enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Atendimento de urgência e emergência a parada cardiorrespiratória, obstrução de vias aéreas, queimaduras e primeiros socorros. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças crônicas. Política Nacional de práticas integrativas e complementares do SUS.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I**

**Legislação profissional:** Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**403 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I**

Segurança do trabalho: legislação e normatização. Segurança Aplicada ao Trabalho: histórico da segurança do trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI e Coletivo). Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto térmico. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Noções de Sistemas de Backup:** Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I / 504 - CONTADOR I**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação.

**LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)**

**502 - ASSISTENTE SOCIAL I / 503 - ASSISTENTE SOCIAL – CRAS / 519 - PSICÓLOGO – CRAS**

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa.

**LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO)**

**513 – NUTRICIONISTA I**

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

**LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

**514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I / 515/516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I / 517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I / 520 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO I**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério de Santa Maria de Itabira/MG (Lei Municipal nº 1.272/2007).

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**505 - DENTISTA – PSF / 506 - ENFERMEIRO I / 507 - ENFERMEIRO DA FAMÍLIA – PSF / 508 - FARMACÊUTICO I / 509 - FISIOTERAPEUTA I / 510 - FONOAUDIOLOGO I / 511 - MÉDICO CLÍNICO GERAL I / 512 - MÉDICO DA FAMÍLIA – PSF / 518 - PSICÓLOGO I / 521 - TERAPEUTA OCUPACIONAL I**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**501 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO I**

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Ato administrativo. Licitação. Lei Federal nº 14.133/2021. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria Interna e Externa. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. Auditoria Financeira, Operacional e de Conformidade. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Execução de Auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos, tipos, técnicas de elaboração e princípios; Instrumentos de Planejamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; O ciclo orçamentário: etapas e processo; Receita Pública: conceitos, classificações, estágios, regime de contabilização e Dívida Ativa; Despesa Pública: conceitos, classificações, estágios, regime de contabilização, restos a pagar; Créditos Adicionais. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal Complementar nº 101/2000. Lei Federal nº 4.320/1964.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**502 - ASSISTENTE SOCIAL I**

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**503 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**

Acompanhamento de casos junto ao poder judiciário, apropriação e desenvolvimento das ações profissionais de competência do Assistente Social, análise institucional e de rede dos serviços socioassistenciais, dimensão técnico-operativa e investigativa do assistente social, apropriação da rede do SUS, intersetorialidade com a política de saúde mental e outras políticas desenvolver e contribuir no aprimoramento dos programas e projetos desenvolvidos no CRAS, atendimento direto ao público do CRAS, visitas domiciliares, fortalecimento do CRAS e por consequência do SUAS. Código de Ética Profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**504 - CONTADOR I**

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**505 - DENTISTA - PSF**

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral; Imagineologia Odontológica. Legislação do SUS. Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**506 - ENFERMEIRO I / 507 - ENFERMEIRO DA FAMÍLIA - PSF**

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem Sistema Único de Saúde: Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**508 - FARMACÊUTICO I**

Exercício e ética profissional no âmbito das atividades farmacêuticas. Assistência Farmacêutica. Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: doenças infecto-contagiosas, diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**509 - FISIOTERAPEUTA I**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
510 - FONOAUDIOLOGO I**

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
511 - MÉDICO CLÍNICO GERAL I / 512 - MÉDICO DA FAMÍLIA - PSF**

Código de Ética Médica. Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. Registros em Atenção Primária.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
513 – NUTRICIONISTA I**

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I / 517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo mais Educação. Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
515/516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I**

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
518 - PSICÓLOGO I**

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
519 - PSICÓLOGO – CRAS**

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas instituições. Código de Ética do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência. Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Escuta psicoterapêutica e acolhimento individual e grupal. Noções de dinâmicas em grupo e equipes. Psicoterapia sistêmica na escuta e condução do trabalho com famílias.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
520 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO I**

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Interação Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática. Prática e Planejamento participativo. Formação de professores. Didática.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
521 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 1**

Código de Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental.

**NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Noções de Sistemas de Backup:** Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*).

Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

### LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

#### 601 - PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO I

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério de Santa Maria de Itabira/MG (Lei Municipal nº 1.272/2007).

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

#### 602 - MÉDICO DO TRABALHO I / 603 - MÉDICO GINECOLOGISTA I / 604 - MÉDICO PEDIATRA I / 605 - MÉDICO PSIQUIATRA I

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos,





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**601 - PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO I**

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Básica e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Educação especial e inclusiva. Apoio à criança com deficiência. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Alimentação saudável nas escolas. Noções de primeiros socorros. Medicação da criança em ambiente escolar.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**602 - MÉDICO DO TRABALHO I**

Legislação básica de Saúde do Trabalhador (normas regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe). Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. Agravos a saúde relacionados ao trabalho (doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes). Acidentes do trabalho (documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho). Promoção da Saúde no Trabalho. Toxicologia ocupacional; Higiene do Trabalho. Ergonomia. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Segurança no Trabalho.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**603 - MÉDICO GINECOLOGISTA I**

Ginecologia: Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo. Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assíncrona; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. Distopias Genitais: Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários: Diagnóstico, classificação e tratamento. Fístulas: Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. Anatomia e fisiologia das mamas: Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. Tumores Benignos e Malignos da Mama: Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. Câncer de mama em homens: diagnóstico e tratamento. Situações especiais: Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual: Ciclo menstrual normal. Amenorreia primária: Conceito, diagnóstico e tratamento. Amenorreia secundária: Conceito, diagnóstico e tratamento. Endometriose: Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. Doenças benignas do aparelho genital feminino: Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. Infecções sexualmente transmissíveis (IST): diagnóstico e tratamento. Infertilidade: conceito, diagnóstico e tratamento. Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez: Líquido amniótico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Amniorrexe prematura: Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. Distocias do Trajeto: trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. Gravidez Ectópica:





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. Neoplasia Trofoblástica Gestacional: Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. Climatério: Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, TRH, riscos e vantagens. Menopausa. Fisiologia da Micção: Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. Diagnóstico da incontinência urinária: Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**604 - MÉDICO PEDIATRA I**

Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecçiosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infecçiosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastreenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**605 - MÉDICO PSIQUIATRA I**

Semiologia Psiquiátrica - Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Ética e Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. As relações entre transtornos mentais, cidadania e direito.



CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
RETIFICAÇÃO Nº 01**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)); **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Outros: \_\_\_\_\_

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE  
ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Município de Santa  
Maria de Itabira/MG – Edital nº 01/2023**, para efeito de recurso quanto ao motivo  
preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo  
soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual  
não caberão recursos adicionais:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da Prova Discursiva.
- Ao resultado da Prova de Títulos.
- Ao resultado da Prova Prática.
- Ao resultado da Prova de Capacidade Física.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE  
ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: \_\_\_\_\_

Argumentação lógica do recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Argumentação do candidato:

---

---

---

---

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

---

---

---

---

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		
<b>ASPECTOS AVALIATIVOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>DESCONTO POR ERRO</b>
Pontuação e ortografia ( <b>PO</b> )	4,0	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) - ( <b>M</b> )	3,0	0,5
Coerência e coesão ( <b>CC</b> )	3,0	1,0
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática ( <b>CP</b> )	10,0	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>	



ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS  
PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA – CARGO PROFESSOR					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	<b>2,5 (dois e meio) pontos</b>		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre		1,5 (um e meio) pontos	<b>1,5 (um e meio) pontos</b>		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	<b>1,0 (um) ponto</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>5,0 pontos</b>			
<b>NOTAS:</b> (*) Para o cargo que exige Especialização (Códigos 601 a 605), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGO PROFESSOR					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.18. do Edital.	0,005 ponto para cada dia de trabalho.	<b>5,0 (cinco) pontos</b>		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.16. - alínea “o”)	<b>Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.</b>			-
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>		
<b>NOTAS:</b> 1) Atuações em estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>		



**PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR)**

<b>TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Nº Pág.</b>	<b>Pontos atribuídos pelo candidato</b>
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	<b>2,5 (dois e meio) pontos</b>		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre		1,5 (um e meio) pontos	<b>1,5 (um e meio) pontos</b>		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	<b>1,0 (um) ponto</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>		
<b>NOTAS:</b> (*) Para o cargo que exige Especialização (Códigos 601 a 605), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
<b>TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Nº Pág.</b>	<b>Pontos atribuídos pelo candidato</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.18. do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses	<b>5,0 (cinco) pontos</b>		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.16. – alínea “o”)	<b>Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.</b>			-
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>		
<b>NOTAS:</b> 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>		



## ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Quarta Etapa do **Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de: **106 – Motorista I**, **107 – Oficial de Serviços Especializados (Eletricista) I**, **108 – Operador de Máquinas Leves I**, **109 – Operador de Máquinas Pesadas I**.

### 2. DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do **Edital nº 01/2023**.

**2.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para o(a) cargo/função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

**2.2.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**2.2.2** Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

**2.3** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
106 – Motorista I (ampla concorrência)	<b>85</b>
106 – Motorista I (PcD)	<b>05</b>
107 – Oficial de Serviços Especializados I (Eletricista) (ampla concorrência)	<b>05</b>
108 – Operador de Máquinas Leves I (ampla concorrência)	<b>10</b>
109 - Operador de Máquinas Pesadas I (ampla concorrência)	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>115</b>

**2.3.1** Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os(as) cargos/funções descritos no quadro do item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá ser adaptado e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o **e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.





### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.

**3.1.1** Para os candidatos ao cargo/função **106 – Motorista I**, a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

**3.1.2** Para os candidatos ao cargo/função **107 – Oficial de Serviços Especializados I (Eletricista)** a Prova Prática terá a duração de **até 40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

**3.1.3** Para os candidatos aos cargos/funções **108 - Operador de Máquinas Leves I e 109 - Operador de Máquinas Pesadas I**, a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

**3.2** A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

**3.2.1** Para o(a) cargo/função **107 – Oficial de Serviços Especializados I (Eletricista)** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento dos quesitos pelo candidato estes serão pontuados até um total de **10,0 (dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		Pontuação
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Capacidade de comunicação.	0,4
Subtotal		2,0 pontos
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		Pontuação
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado das atividades desempenhadas.	3,0
Subtotal		8,0 pontos
Pontuação Total		10,0 pontos

**3.2.2** Para os(as) cargos/funções **106 – Motorista I, 107 – Operador de Máquinas Leves I e 108 – Operador de Máquinas Pesadas I**, o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**3.2.2.1** Pontuação da Prova Prática =  $(10 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

**3.2.2.2** Os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos/funções estarão assim dispostos:

**3.2.2.2.1** Para o(a) cargo/função **106 - Motorista I** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas cometidas será assim valorada:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

**3.2.2.2.1** Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

**3.2.2.2.2** Para os(as) cargos/funções **108 - Operador de Máquinas Leves I** e **109 – Operador de Máquinas Pesadas I**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do(a) cargo/função e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Freio de Estacionamento Aplicado		
✓ Concha no Solo.		
✓ Arrefecimento do Motor.		

**3.2.2.2.2.1** Cada critério não atendido na avaliação para os(as) cargos/funções **108 - Operador de Máquinas**



**Leves I e 109 – Operador de Máquinas Pesadas I** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.

- 3.2.2.2.3** A Prova Prática terá um total de 10,0 (dez) pontos, sendo que cada critério não atendido na avaliação, acarretará ao candidato a perda de pontos conforme previsto no quadro do item 3.2.1.2.3.
- 3.3** Para todos os(as) cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0(cinco) pontos**.
- 3.4** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será **eliminado** do Concurso Público.
- 3.5** Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.
- 3.6** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
- 3.7** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

#### **4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS**

- 4.1** A Prova Prática será aplicada na cidade de Santa Maria de Itabira/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
- 4.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Coronel Pacheco/MG, eximindo-se o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 4.2.1** Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.2.2** Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos(as) cargos/funções **106 - Motorista I, 108 - Operador de Máquinas Leves I e 109 - Operador de Máquinas Pesadas I** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**; conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2023.
- 4.2.3** **A não apresentação do documento referido no item 4.2.1 e 4.2.2. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 4.3** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação**.
- 4.3.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.3.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.3.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP** e a Coordenação Local do Concurso.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 4.3.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.3.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.3.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 4.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.5** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.5.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 4.6** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 4.7** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 4.9** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem o documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Santa Maria de Itabira/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 5.4 O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, em até **07(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.
- 5.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis** para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2023.
- 5.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 5.8 As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE  
CAPACIDADE FÍSICA**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, que será constituída da **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de **101 – Ajudante de Serviços Gerais I, 102 - Ajudante de Serviços Gerais I (Ambiente Escolar), 103 – Auxiliar de Serviços Gerais I, 104 – Coveiro I, 105 – Gari I e 110 – Vigia**, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.155/2001 e na Lei Municipal nº 1.682/2022.

**2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

**2.1** Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>101 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I</b> (ampla concorrência)	<b>45</b>
<b>101 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I</b> (PcD)	<b>05</b>
<b>102– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I – AMBIENTE ESCOLAR</b> (ampla concorrência)	<b>35</b>
<b>102– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I – AMBIENTE ESCOLAR</b> (PcD)	<b>05</b>
<b>103 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I</b> (ampla concorrência)	<b>55</b>
<b>103 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I</b> (PcD)	<b>05</b>
<b>104 – COVEIRO I</b> (ampla concorrência)	<b>10</b>
<b>105 – GARI I</b> (ampla concorrência)	<b>20</b>
<b>105 – GARI I</b> (PcD)	<b>05</b>
<b>110 – VIGIA I</b> (ampla concorrência)	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>195</b>

**3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

**3.1** A Prova de Capacidade Física terá a duração descrita na tabela a seguir e constará da realização dos exercícios previstos nas tabelas descritas nos itens anteriores. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<b>TESTES</b>	<b>DURAÇÃO</b>
1- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
2- Teste de Levantamento de Peso	03 MINUTOS
3- Teste de Corrida (Feminino)	15 MINUTOS
Teste de Corrida (Masculino)	12 MINUTOS

#### **4. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

**4.1 TESTE 1: Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino)** em 01(um) minuto, conforme os índices mínimos considerados de 50% (cinquenta por cento) previstos nas tabelas a seguir:

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	26	24	22
55%	23	21	9
<b>50%</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>16</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**4.1.1** O teste deverá ser realizado da seguinte maneira:



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas cruzadas nos ombros;
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem.;
- c) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- d) **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

**4.1.2** É vedado:

- a) Retirar as mãos dos ombros;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.



**4.2. TESTE 2: Levantamento de Peso**, consistindo em carregamento de 03(três) sacos de areia (um por vez) de 15kg (sexo feminino) e 25kg (sexo masculino), em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo três percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros, em 03(três) minutos, conforme desempenhos mínimos:

<b>Sexo</b>	<b>Quantidade Mínima</b>
Feminino	03 sacos
Masculino	03 sacos

**4.2.1. O Teste de Levantamento de Peso** deverá ser realizado da seguinte maneira:

**4.2.1.1. Para o sexo masculino e feminino:**

- a) Levantamento, carregamento e descarregamento de um malote/fardo (sem alça) em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo 03(três) percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros;
- b) O teste será realizado com o peso de 25(vinte e cinco) kg para o sexo masculino e 15(quinze) kg para o sexo feminino (podendo variar de 300 (trezentos) gramas para cima ou para baixo);



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- c) Os coordenadores indicarão o local de início da prova e o local de descarregamento, que estará sinalizado;
- d) O candidato que não realizar as 03(três) etapas na sequência descrita acima, deverá retornar ao início do percurso em execução;
- e) Caso o candidato descarregue em local não indicado, deverá retornar ao início do percurso em execução;
- f) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- g) **A prova terá duração de 03(três) minutos.**

**4.3. TESTE 3: Corrida**, sendo a distância mínima a ser percorrida de 1.200(mil e duzentos) metros (masculino e feminino) no tempo cronometrado conforme índices máximos de:

<b>Sexo</b>	<b>Tempo máximo</b>
Feminino	15 minutos
Masculino	12 minutos

**4.3.1.** No **Teste de Corrida** (masculino e feminino) consistirá em percorrer uma distância mínima de 1.200(um mil e duzentos) metros, em uma única oportunidade e deverá ser realizado da seguinte maneira:

- a) Tempo máximo: 15(quinze) minutos para o sexo feminino e 12(doze) minutos para sexo masculino;
- b) O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão;
- c) Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Examinadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado que um candidato do primeiro grupo testemunhe a veracidade da distância;
- d) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**4.3.1.1.**É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Parar durante a corrida;
- c) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

**4.4.** O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos nos itens 4.1., 4.2. e 4.3., de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará **eliminado** do Concurso Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

**4.5.** Quando a quantidade mínima, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas dos subitens 4.1., 4.2. e 4.3., serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **apto** ou **inapto** no teste.



**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 4.6.** O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização do teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse Edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.
- 4.7.** Os testes da Prova de Capacidade Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique a prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.
- 4.8.** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, porém será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.
- 4.9.** Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema de visão.





**CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO  
PARA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - PCF**

Atesto que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de  
saúde, estando apto(a) para realizar a prova de capacidade física, conforme o **Edital nº 01/2023 do  
Concurso Público do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, para o(a) cargo/função de  
\_\_\_\_\_, com previsão de realizar exercícios de  
flexões abdominais, levantamento de peso e corrida de longa distância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Médico(a) (com Carimbo de identificação e CRM)